

Lei nº 1018/2016

Dispõe sobre a denominação de logradouros existentes neste Município do Condado - PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros existentes, neste Município do Condado – PE, passam a ter as seguintes denominações:

Loteamento Manoel Celestino

- I A Rua Projetada, localizada entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no Setor 8, fica denominado de Rua Berto Ferreira de Melo;
- II A Rua Projetada, localizada entre as quadras 05, 06, 07, 08 e 10, no Setor 8, fica denominada de Rua Benígno Oliveira de Carvalho;
- III A Rua Projetada, localizada entre as quadras 01, 02, 05 e 06, no Setor 8, fica denominado de **Rua Joaquim de Pontes**, em continuidade ao nome da rua do mesmo nome que sai do Centro da Cidade;
- IV A Rua Projetada, localizada entre as quadras 02, 03, 06 e 07, no Setor 8, fica denominada de Rua Cipriano Tavares, em continuidade ao nome da rua que vem da Rua Vicente Borges;
- V A Rua Projetada, localizada entre as quadras 03, 04, 07 e 08, no Setor 8, fica denominada de **Rua Severino Trindade**, em continuidade ao nome da rua que vem do Loteamento Novo Condado;
- VI A Rua Projetada, localizada entre as quadras 04 e 09, no Setor 8, fica denominada de **Rua Severino Jerônimo de Lima**, em continuidade ao nome da rua que vem do Loteamento Novo Condado;

Loteamento Severino Muniz

VII – Altera o inciso XI, do Art. 1°, da Lei 990/2015, passando o nome da Rua Vereador Otaviano Jose de Santana a nominar a Rua Projetada 28, localizada entre as quadras 41 e 42, no Setor 3, no Loteamento Severino Muniz;

glo



Localidades Diversas

- VIII A Rua Projetada 32, localizada na quadra 06, no Setor 4, fica denominada de Rua Ozires Monteiro de Barros;
- IX A Rua Projetada, localizada entre as quadras 34, 35 e 36, no Setor 1, fica denominada de **Rua Jorge Francisco dos Santos**, no Loteamento Vila Acaú;
- X A Travessa Antônio Pereira de Andrade passa a ser nominada de Rua Jose
 Pereira, já existente, porém não localizada nas Leis Municipais;
 - Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a aposição de todas as placas com a denominação de cada um dos logradouros, observadas as definições contidas no art. 1º, da presente lei.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado, em 09 de novembro de 2016.

SANDRA FELIX DA SILVA PREFEITA